
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 591/2017

LEI Nº 591/2017

Lagoa Nova/RN, 16 de novembro de 2017.

Institui o Projeto Saúde sem Cortinas no município de Lagoa Nova e dá outras providências.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de **LAGOA NOVA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica obrigatório a todos os estabelecimentos municipais de saúde publicar e manter de forma amplamente transparente em local visível ao público e de fácil acesso, a fixação de informações sobre nome do médico e registro profissional, especialidade, dias e horários de atendimento (inclusive plantões), número de fichas/dia para cada especialista/ou médicos da estratégia saúde da família e o nome e matrícula do coordenador do posto, unidade ou hospital.

Art. 2º - Todo o usuário do serviço de saúde pública municipal que não encontrar as informações transparentes e cristalinas sobre as ações de saúde do município poderá denunciar o descumprimento da Lei, através do telefone da Ouvidoria da Prefeitura, Secretaria da Saúde, Câmara Municipal e Ministério Público que também deverá estar amplamente divulgado nos quadros publicitários que tratam dessa lei em cada unidade de saúde.

Art. 3º - O não cumprimento aos dispositivos dessa lei, levará aos que a descumprirem, punição na medida da lei 12.527/2011, que para sobre a negativa do direito ao acesso da informação, garantido a todos os cidadãos quanto a transparência dos serviços públicos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:24CD9001

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/12/2017. Edição 1654
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>